



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2022.

CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: ARTES

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, visando a seleção de professores de Ensino Fundamental – Artes, para cadastro reserva para futura contratação conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria Nº 3470, de 15 de março de 2022 e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a formação de cadastro reserva para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, para futura contratação conforme disponibilidade de vagas e mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contrato será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do profissional contratado será de 20 (vinte) horas semanais, com **vencimento mensal de 1.235,93** (um mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), podendo receber ainda, eventuais acréscimos previstos na legislação específica, bem como filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Em razão da entrada em vigor da lei Municipal Nº 2.949/2019, o vale-alimentação não é pago aos servidores contratados.

É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante avaliação curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no site da Prefeitura Municipal, www.saopedrodo.sul.rs.gov.br, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b. ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- c. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d. gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e. ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f. possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **18 de Março até 25 de Março de 2022**, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, **no horário das 8h às 14h**, de forma presencial ou através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição com o prazo de chegada no máximo até o dia **28 de março de 2022**), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- a. Preenchimento da Ficha de Inscrição assinada pelo candidato;
- b. Cópia do RG e CPF;
- c. Cópia do certificado do Curso de Graduação que habilite para o cargo ou documento equivalente;
- d. Cópia dos certificados de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da análise curricular.
- e. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f. Comprovante de experiência profissional - cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou de declaração do empregador (quando serviço público), com registro do período de início e término do trabalho realizado e a espécie do serviço realizado. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação, para fins da análise curricular deverá ser apresentada em cópia.

As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente **concluídos**.

A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas ao cargo/área de conhecimento/especialidades constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:

- a experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS** ou de declaração do empregador (no caso de serviço público), com registro do período de início e término do trabalho realizado e a espécie do serviço realizado. **A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.**

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 02 (dois) dias após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na análise curricular serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

a) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
No máximo 05 cursos – mínimo 20 horas cada – últimos 05 anos	03	15
No máximo 05 cursos – mínimo 40 horas cada – últimos 05 anos	05	25
No máximo 02 Pós-Graduação, distinto do cargo pleiteado – Lato Sensu reconhecido pelo MEC.	06	12
No máximo 01 Pós-Graduação, distinto do cargo pleiteado – Stricto Sensu- Mestrado	08	08
No máximo 01 Pós-Graduação distinto do cargo pleiteado - Stricto Sensu- Doutorado	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	70
b) PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício da atividade profissional do cargo preterido, com comprovação (estágio remunerado ou contrato; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social)	Mínimo 06 meses	05
	07 a 12 meses	10
	Mais de 12 meses	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	30
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	-	100

O candidato que não atingir o mínimo de 10 (dez) pontos será considerado desclassificado.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade e o curso especializado exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação, e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora).

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodozul.org com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b. Possuir maior pontuação no item “a” do item IV deste edital;
- c. Possuir maior pontuação no item “b” do item IV deste edital;
- d. Sorteio.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” e “c”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodozul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
- b. Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
- c. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- d. Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
- e. Certificado Militar, se homem;
- f. Comprovante de residência;
- g. Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- h. Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
- i. Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
- j. Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
- k. Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
- l. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
- m. Número de conta bancária;
- n. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
- o. Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

O candidato classificado em primeiro lugar terá prazo de 03 (três) dias, depois de convocado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de São Pedro do Sul, para apresentação dos documentos relacionados no item IX deste edital.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.saopedrosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

HABILITAÇÃO: Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: Descrição Sintética: Participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 18 de Março até 25 de Março de 2022

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ARTES

NOME: _____

RG n°: _____ **CPF n°:** _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____ **Cel:** () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES (CÓPIAS AUTENTICADAS)

RG CPF

Comprovante de Escolaridade - Curso de Graduação - Nível Superior

Quantidade de comprovantes de cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização na Área de atuação com 20 horas

Quantidade de comprovantes de cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização na Área de atuação com 40 horas

Quantidade de comprovante de aprovação em curso de Pós-Graduação, distinto do Cargo Pleiteado – Lato Sensu Reconhecido Pelo Mec.

Comprovante de aprovação em curso de Pós-Graduação, Stricto Sensu- Mestrado

Comprovante de aprovação em curso de Pós-Graduação, Stricto Sensu- Doutorado

Comprovante de Experiência Profissional

Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal

São Pedro do Sul, ____ de _____ de 2022.

Candidato (a).